DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.812, DE 7 de OUTUBRO DE 1971

Acrescenta parágrafo único ao artigo 138 do Regulamento da Academia de Policia Militar, da Policia Militar do Estado, aprovado pelo Decreto n.o 52.575, de 11 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.0 — O artigo 138 do Regulamento da Academia de Policia Militar da Corporação, aprovado pelo Decreto n.o 52.575, de 11 de dezembro de 1970, fica acrescentado de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único — Para a inscrição no concurso de admissão ao C.F.O., a praça da Corporação deverá ter no máximo 30 (trinta) anos de idade, completados até 31 de dezembro de 1972".

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Servulo Mota Lima — Secretário da Segurança Pública Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 1971 Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.o 186-71 CC

Decretos de 7-10-71 Aplicando:

I e parágrafo 1.0, ambos da CLF., contemporânea à infração, resolve, à vista do que cia". — Laudo Natel ficou apurado nos processos números GG. 615-66 — 331.579-63 — 334.289-63-SJ e seus apensos, a pena de demissão, por abandono de cargo, ao Sr. Elias Vieira de Campos e Almeida, 3.0 Escrevente, efetivo — referencia 70 (antiga), do QJ-PP, lotado no Cartorio do 7.º Oficio da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo;

à vista do apurado nos processos ns. GG. - 977-71 e 20.972-70 - SSP e nos termos dos artigos 251, item IV. 256, inciso II — e 260. I. combinados com o 324. todos do Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis do Estado (Leis n. 10.261- de 28 de outubro de 1968), a pena de demissão ao Sr. Vicente Rudolfo Pinheiro - R.G. n. 205.976, - Artifice - Extranumerario mensalista da Segurança Pública.

Despaches de Governador, de 7-10-71 No proc. administrativo GG 615-66 com que é indiciado Elias Vieira de Campos e Almeida: "Diante do parecer do Serviço de Assistencia Jurídica de meu Gabinete, fls. 137-140, que acolho, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 643 da CLF. vigente à época da infração. Após a publicação desta decisão, restituam-se os apensos à origem, arquivando-se o presen-

No processo administrativo GG 977-71 c'aps. 20.972-70 - S.S.P, em que é indiciado Vicente Rudolfo Pinheiro: "Diante dos pronunciamentos do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública e do Serviço de Assistencia Juridica de meu Gabinete. à fls. 4-21, que acolho, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, por infringencia ao disposto no artigo 256, item II, da Lei n. 10.261, de 28-10-68 (Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis do Estado)".

No processo GG 1.150-71 cl aps. n. .. 34.625-70 — PGE, em que José Gonçalves Aragon solicita efetivação em cargo de Chesia: "Tendo em vista os pronunciamentos pelos Cofres Públicos». contrarios da A.T.L., do SAJ e do Sr. Se. cretario de Estado - Chefe da Casa Civil, indefiro a pretendida efetivação em cargo de chefia, por falta de amparo legal. Arquive-se, restituindo o apenso à origem".

No processo GG 1.889-71, em que Elisa Melo Freire solicita cancelamento de sua inscrição no IAMSPE: "Acolho a manifestacão do Sr. Secretario do Trabalho e Administração, para indeferir o pedido da interessada, por sua intempestividade, faltando-lhe, assim, amparo legal".

No processo STA 2.767-71 cl aps. __ SSP 6.020-71 — CEPAR 148-71 em que Lourival de Freitas solicita reenquadramento de dos pelos Cofres Públicos, consoante guia seu cargo, na Lei da Paridade: "Como reiteradamente venho decidindo em casos semelhantes, com supedaneo nos pronunciamentos do Sr. Secretario do Trabalho e Administração e da CEPAR, indefiro a pre- a central telefônico - PABX: «Autorizo, tensão do interessado, por tratar-se de ca- obedecidas as prescrições legais e regulaso típico de desvio de função, o qual não mentares.» deve ser tratado isoladamente, mas de modo geral, mediante a reclassificação de cargos".

Despacho do Governador, de 7 de outubro de 1971

12do — Chefe da Casa Civil No processo GG 1.128-71, em que Lu-

mais que couber, devendo o processo retor- 174-71.

nar a esta Secretaria de Estado, para exame do sugerido no item 17 do mencionado parecer". Palacio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1971. — Henri Couri Aidar.

"Aprovo o parecer do Serviço de Assistencia Jurdica de meu Gabinete, nos termos do pronunciamento do Sr. Secretario nos termos dos artigos 227 e 643, item de Estado — Chefe da Casa Civil, procedendo-se como proposto por Sua Excelen-

> Despacho do Governador, de 5-10-71 Retificação

Onde se lê: No proc. GG 2.450-71 c aps. 5.188-71 -- HC... em que Neide Tomico Hishima, Kiyomi Terasaka e Leia-se: No proc. GG 2.450-71 cl aps. 5.188-71 — HC em que Nelde Tomico Mishima, Kiyomi Terasaka e

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário, de 7-10-1971 No proc. GG 1.402-71, sobre acidente com veiculo de chapa oficial n. GB 0031, em - Referencia "22" (antiga), da Secretaria que é sindicado José Maria de Oliveira: *Diante da conclusão a que chegou a Comissão de Sindicância de Veículos Oficiais do Palácio do Governo, bem exposta no apensos 331.579-63 SJ — 334.289-63 — SJ Relatório de fis. 28-31 e ratificada pela ma-- 23.794-64 - PJ e 27.832-67 - PJ em nifestação de seu ilustre Presidente, a fis. 32, que acolho, absolvo o indiciado, em face de ter sido devidamente apurado não the caber qualquer responsabilidade no acidente de trânsito, objeto deste processo. Encaminhe-se ao D.A., para que se digne de tomar as providências de sua alçada, retornando os autos, a seguir, ao meu Gabinete, para posterior encaminhamento à douta Procuradoria Geral do Estado».

No proc. GG 2.339-71, sôbre acidente com veículo de chapa oficial n. GB 0014, em que é sindicado o Soldado PM Damazio Batista de Lima: «Acolho o relatório do ilustre Presidente da Comissão de Sindicância de Velculos Oficiais do Palácio do Governo, para o fim de absolver o indiciado, em face de ter sido devidamente apurado não lhe caber qualquer responsabilidade no acidente de trânsito, objeto deste processo. Encaminhe-se ao D.A., para que se digne de proceder às anotações de praxe. A seguir, arquive-se, já que, consoante guia de recolhimento, inserta a fls. 32, já ocorreu o ressarcimento dos prejuizos experimentados

No proc: GG 1.895-71, sôbre acidente com veículo de chapa oficial n. GB 0057, em que é sindicado Francisco de Assis Mendes Ribeiro: «Acolho o relatório do ilustre Presidente da Comissão de Sindicancia de Veículos Oficiais do Palácio do Governo, a fis. 23, para o fim de absolver o indiciado, vido na aludida serventia de justiça. em decorrência de ter sido apurado não lhe caber qualquer responsabilidade no acidente de transito, objeto deste processo. Encaminhe-se ao D.A., para que se digne de proceder às anotações de praxe. Em seguida arquive-se, uma vez que ja ocorreu o ressarcimento dos prejuízos experimentade recolhimento, a fls. 223.

No proc. GG-2.523-71 em que é interessado o Conselho Estadual de Telecomunicações sóbre aquisição de acessórios para

Departamento de Administração

Pronunciamento do Secretario de Es- Ordem de Execução de Serviço n. 035-71

Pela presente Ordem de Execução micot do Brasil S.A. - Sinalização Viaria Serviço, regida pela Lei n. 10.395, de 17 solicita revisão do processo relativo a To- de dezembro de 1970, fica a firma Janda mada de Preços 003-71, referente ao Edi- S.A. — Importação e Exportação Auto Petal de 6-4-71; "Senhor Governador: Con- ças, estabelecida a Rua Rosa e Silva, 104, cordando com o parecer do SAJ, no senti- nesta Capital, autorizada a fornecer e insdo de inexistir, no caso, nulidade a viciar talar 3 (très) aparelhos de ar condicioa decisão da Diretoria da DERSA — Desen- nado nos veículos marca Dodge-Dart, ano presente convocação será apostilado na for- Secretaria de Estado-Sede. volvimento Rodoviario S.A., transcrita a 1971, placa oficial GB-0132, chassis 0024033, ma da lei. ils 36 do presente, submeto a matéria à GB-0134, chassis 0024042 e GB-0141, chassis elevada apreciação de Vossa Excelencia, com GO34039, pertencentes ao patrimônio da Ca- 🚦 1.0. do artigo 32. do Decreto-Iei n. . . . proposta de encaminhamento dos autos sa Civil — Gabinete do Governador, conèquele empresa, para conhecimento e o forme proposta apresentada no Convite n.

Despesa: no total de Cr\$ 6.300.00 (seis 60 dias, 0,5% por dia, e demais sanções premil e trezentos cruzeiros), será amparada a vistas em legislações vigentes. conta dos recursos do Elemento 3 — 1-3-0, da Unidade de Despesa Gabinete do Chefe da Casa Civil.

Prazo de execução: 3 (três) dias após o recebimento pela firma, da Nota de Empenho.

Despesa: Autorizada pelo Senhor Chese do Gabinete da Casa Civil, à fls. 23, do GG-2323-71, bem como dispensa da caução, nos térmos do Artigo 50, parágrafo 3.0 da Lei n. 10.395, de 17 de dezembro de 1970. Penalidades: Pela inexecução parcial ou total dos serviços:

a) — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, e consequente cancelamento do registro cadastral;

b) — suspensão temporária da participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração;

c) — rebaixamento de classificação no registro cadastral; d) Advertência

Multa: por atraso na execução dos ser- projeto completo em 55 dias. viços: Até 30 dias, 0.3% por dia, de 31 a

São Paulo, 6 de outubro de 1971. José Flávio Ferreira — Diretor do De-

partamento de Administração. Aceito a presente Ordem de Execução de Serviço em todos os seus têrmos, submetendo-me às disposições regulamentares

vigentes. São Paulo, 6 de outubro de 1971. JANDA S.A. — Importação e Exportação - Auto Peças.

Hospital das Clinicas

Extrato de Contrato

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. Contratado: Has Arquitetura e Engenharia S.C.

Natureza: Projeto do prédio de Ambulatório da DOT.

Valor: Cr\$ 70.400.00. Despesa: Elemento 4.1.1.3 Prazo: Ante-projeto, em 15 dias e Processo 4335-71.

JUSTICA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

Decretos de 7-10-1971 Removendo:

go Judiciário, o bel. Ruy Toledo de Assump- de setembro do corrente ano, exercer. em ção, Juiz de Direito da 23.a Vara Criminal substituição, as funções de Oficial Mulor do da comarca da Capital (entrância especial), 24.0 Cartório de Notas da mesma comarca, para o cargo de Juiz de Direito Substituto enquanto perdurar o afastamento do sr. de 2.a Instância (entrância especial), ambos do QJ-PP;

com fundamento no artigo 146, § 1.0, do Código Judiciário, o bel. Farid Chahad, Juiz Substituto da 23.a Circunscrição Judiciária (sede em Bolucatu), para o cargo de 1.0 Juiz Substituto da 1.a Circunscrição Judiciária (sede em Santos), ambos do QJ-PP.

Promovendo, com fundamento no artigo 149, do Código Judiciário, por merecimento, o bel. Flávio de Matheus, 2.0 Juiz Substituto da 31.a Circunscrição Judiciária (sede tagem: em Marilia), para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Cerqueira Cesar (La entrância), ambos do QJ-PP.

Gabinete do Secretário

Resoluções de 7-10-1971

Declarando Dispensado, à vista do disposto no artigo 32, do Decreto-lei n.o 159,69 (redação alterada pelo artigo 1.o, do Decreto-lei n.o 206/70), o sr. José Sebastião Soares da função de Oficial Major do Lo Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Limeira, em virtude de haver sido pro-

Nomeando, nos térmos do disposto no salienta a fis, artigo 32, do Decreto-lei n.o 159,69 (redação alterada pelo artigo 1.o, do Decreto-lei n.o 206,70), o sr. José Carlos Pitella, Escrevente habilitado, para exercer as funções de Oficial Major do 1.0 Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Limeira.

Colocando, à vista do que dispôe o artigo 1.o, da Lei n.o 9.717, de 30.1.67, combinado com o artigo 15, inciso II, do Decreto-lei Complementar n.o 11, de 2.3.70, e o programa de trabalho apresentado no processo n.o S.J. 101.727771, de acordo com o de 5-10-71, onde se le: Cadeias Públicas parecer n.o 926,71-DP, do Departamento de Cr\$ 52.500,00, leia-se; Cadeias Públicas -Administração de Pessoal do Estado, no C:\$ 62.500.00. "Regime de Dedicação Exclusiva", sujeita à prestação de 44 horas semanais de trabaiho. fazendo jus à gratificação de 100€ do valor do padrão da função, obrigada às normas e restrições legais do aludido regime, a sra. Hermínia de Almeida Haddad - RG n.o ... 3.899.184 -- Médico, padrão 20-A, extranu- do artigo 136, parágrafo único, da Le' n. merário-mensalista, do Departamento dos 10.261-68, c.c. o artigo 378, do R.G.S.: Institutos Penais do Estado,

A despesa decorrente da presente convo- rios: -cação correrá à conta do Código Local no-17.04, do orçamento vigente,

Homologando, à vista do disposto no -159-69 (redação alterada pelo artigo 1.o. do Decreto-lei n. 206-70), à portaria de 22-9-71, do MM. Juiz de Direito da Vara de Re- excesso de serviço.

gistros Públicos da comarca da Capital, que designou o sr. Armando José Shampato, Escom fundamento no artigo 164, do Códi- crevente habilitado, para, a contar de 22 Tullio Formicola, que se encontra aubstituindo o titular da serventia.

Apostila do Secretário, de 7-10-1971

No título de promoção em nome do bel. Rubens de Moraes Castro - RG. n. .. 1.035.607, datado de 4-3-70, para declarar que. à vista do resolvido no processo SJ-72.925-68, o interessado, Julz de Direlto, passa a fazer jus, a partir de 10-9-71, nos termos do acordo constante a fis. 9-10, do processo n. SJ-104.094-71, à seguinte van-

adicional por tempo de serviço na baze fixada pelo artigo 93, § 1.0, da Lei n. .. 6.057-61, sem a limitação (teto) dêsse § 1.0.

Despacho do Secretário, de 6-10-1971

SJ - 78.863-68 - em que José de Alencar Pereira, Escrivão interino do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito e municipio de Taiaçu, da comarca de Jaboticapai, solicita reconsideração de despacho denegatorio de seu pedido de provimento no aludído cartório: "Prescrito está o direito do intelessado de pleitear na esfera administrativa, com relação ao ato impugnado — conforme se

Ademais, mesmo admitida a tempestividade do pedido, a pretensão do interessado estaria, outra vez, fadada ao insucesso, pois não vieram, aos autos, quaisquer novos elementos que pudessem autorizar a refor-

ma da decisão recorrida. Mantenho, pelo exposto, o despacho denegatório de fls., que bem apreciou a ques-

tão em exame."

Retificação Resolução SJ de 4. publicada no "DO"

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral

De 6-10-1971 Prorrogando a convocação, nos térmos

para prestação de serviços extrabidiná-Interessada: Elza Monteiro de Carvalho

- R.G. n. 1.778.372 - Revisor, referência O títuio da servidora abrangida pela "36", efetivo, do QSJ-PP-III, lotado na

Dependência: Secretaria de Estado-Sede. Periodo: 2 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Prazo: Até 31-12-71. Serviços: necessários em virtude de